



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EXPEDIENTE PUBLICADO EM 23/05/2016 A 27/05/2016

PROCESSOS:

19137/97 – EDNA JANE HYKIEL DE REZENDE, 25271/77 – CÉLIA YOSHIKO SUGAHARA, 51877/89 – ALBERTO SIDNEY MEIGA, Expeça-se a Carta de Habitação Complementar, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias.

09397/96 – CATARINA GONÇALVES GERALDO E OUTROS, 04760/13 – ESCORPION EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, 08285/99 – MAURICIO SONOKI, 06653/00 – VICENTE COSTA BELINO, 01165/94 – ODILA VERGNIASSI FERREIRA, 08247/10 – ANDERSON FERREIRA DE FARIAS, 07166/02 – MARIA GORETE SOARES LEITE YAMAGUCHI E OUTRO, 20486/97 – ARLINDO RATO, 11496/96 – MARIA DAS GRAÇAS UZUELLI GRUNBERG, Expeça-se a Carta de Habitação, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias.

08163/00 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RIO DAS PÉROLAS, Expeça-se a Licença de Ocupação, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias.

10548/14 – IGREJA TABERNÁCULO DA BENÇÃO DE DEUS(DIAE 6614), 06391/95 – VALDIVINO LOPES RIBEIRO(DIAE 6617), 01861/16 – GIOVANNI LEONELLI(DIAE 23508), 07063/04 – MANOEL ORTIGOSO(T.X. R.A.), 05456/15 – LUCAS ROBERTO PRADO REPEKE(TX. R.A.), 04099/04 – JOAQUIM JOSÉ DA SILVA FILHO(DIAE 23142), 03661/99 – JOSÉ FERNANDO RODRIGUES(DIAE 23494), 04258/11 – ROBERTO ADOLFO SONCINI(DIAE 23139), 08594/00 – IVO ALVES DE OLIVEIRA(TX. R.A.), 00882/13 – EDUARDO FARIAS(TX. R.A.), Anexada a correspondência devolvida pelo correio.

08450/99 – JONAS APRECIDO DUCCI, 01864/01 – SANDRA APARECIDA BATISTA, 04709/07 – VALDECI BELTRAN DOS SANTOS, 50806/90 – EXPEDITO DE CLEOR HONÓRIO, Arquite-se assunto solucionado.

16810/97 – JOSÉ TARCISIO FERRI(LIC. REG. PISCINA 347/16), 01872/01 – LUIS AMBRÓSIO DE FREITAS(LIC.REFORMA 777/11), 05746/01 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CALYPSO(LIC.REFORMA 458/15), 51877/89 – ALBERTO SIDNEY MEIGA(LIC. DEMOL. 426/16), Dê-se baixa na licença, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias.

**ENG^a REGIANE DE LOURDES T. MACHADO
Diretora de Obras Particulares**



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Atos da DIRETORA DE OBRAS PARTICULARES de 16 a 20/05/2016.

PARA OS SEGUINTE PROCESSOS: CERTIFIQUE-SE, em 30 dias:

50.966/82-2617/16 (Petição nº 2594/16) ANA CECÍLIA COSTA FONSECA. Em 16.05.16. **51.598/90-8944/12 (Petição nº 2561/16)** AFONSO CAMILO SILVA. Em 16.05.16; **2460/99-7270/15 (Petição nº 2280/16)** KODI SUGANO. Em 16.05.16; **3511/02-5555/02 (Petição nº 2500/16)** MAURO LACERDA ROCHA. Em 16.05.16; **51.673/87-1419/10 (Petição nº 1497/16)** MARIA ALICE RODRIGUES DE CASTRO MARQUES, Certifique-se em 30 dias p/ a certidão retificada. Em 17.05.16; **50.218/85 (Petição nº 2318/16)** MARIA HENRIQUETTA DE OLIVEIRA FERNANDES. Em 17.05.16; **4226/14-5355/15 (Petição nº 2358/16)** MAURO RODRIGUES RIBEIRO. Em 17.05.16; **2569/93-8605/07 (Petição nº 5455/15)** GAETANO MARIO MANGIA GOMEZ. Em 20.05.16.

Para os seguintes PROCESSOS N^{os}: 3223/67-4984/14 (Petição nº 2320/16) RUBEN IMÓVEIS LTDA, À SEAL. Retificada a certidão nº 142/16 p/ certidão 142A/16, corrigindo a pedido do requerente e apresentado novo memorial descritivo. Em 16.05.16.

REGIANE DE LOURDES TOLEDO MACHADO

Diretora de Obras Particulares

DOP



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DE SEÇÃO DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES – 16 a 20.05.2016.

CONSTRUÇÃO:

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;
Processo nºs: **50.828/83-2951/16** CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RIVIERA INN RESIDENCE, Aprovo proj. de reforma de piscina com 66,20m² de modificativo e 23,50m² de acréscimos. Expeça-se...Em 16.05.16; **7034/13-2075/16** PAULO ROBERTO ANDRADE DA COSTA, Aprovo....Em 16.05.16; **11.880/15** NORBERTO AUGUSTO PINTO NETO, Aprovo....Em 16.05.16; **69/15-1001/15** DANILO FURLAN DOS SANTOS, Aprovo....Em 18.05.16.

REGULARIZAÇÃO:

Expeça-se a licença de regularização, **com base na Lei Complementar nº 108/15**, pagos os emolumentos, em 30 (trinta) dias;
Processo nºs: **52.614/87-9904/15** MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO ARAÚJO, Regularize-se com base na Lei 108/15, pago....Em 16.05.16; **4082/02-11.011/15** MANUEL LEONILDO CRUZ ALMEIDA, Legalize-se pela Lei Compl.108/15, 41,50m², expeça-se...Em 16.05.16; **4644/11-7766/15** JOÃO EVANGELISTA COUTO, Revogo o despacho de indeferimento, de 11.05.16, Regularize-se conforme Lei 108/15 a modificação de uma para duas residências, com acréscimo, quitado....Em 16.05.16; **12.616/96-9889/15** JAYME ALVES, Regularize-se nos termos da Lei 108/15, pago....Em 18.05.16; **7279/01-9717/15** CLEIDE DANTAS DE LIMA, Revogo o despacho de 05.05.16. Regularize-se conforme Lei 108/15, quitado....Em 18.05.16; **7397/07-10.604/15** RAIMUNDA MARIA CONDE DOS SANTOS, Regularize-se nos termos da Lei 108/15, pago....Em 18.05.16; **7059/15** JOSÉ ROBERTO FIGUEIREDO TERRA, Regularize-se a modificação e os acréscimos, conforme Lei 108/15, quitado....Em 18.05.16.

REGULARIZAÇÃO:

Expeça-se a licença de regularização, pagos os emolumentos e o ISS, em 30 dias;
Processo nºs: **8103/02-9999/15** MARCELO MONTONE E OUTROS, Referente ao processo nº 8349/15. Regularize-se acréscimo de 7,31m², pagos....Em 16.05.16.

COMUNIQUE-SE:

Compareça (o) (a) responsável técnico, para atender comunique-se em 30 dias;
Processo nºs: **50.826/83-8568/15** CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VILLAS DE CASTELLAMARE, Compareça...Em 16.05.16; **5476/03-9871/15** MANOEL VIEIRA FILHO, Compareça....Em 16.05.16; **8172/05-517/16** MARIA APARECIDA GOMES, Revogo de ofício o despacho de 29/03/16. Compareça....Em 16.05.16; **15.879/64-10.274/15** ALAYS MOSCA, Compareça....Em 18.05.16; **52.146/89-11.402/15** LUIZ GUILHERME LUTTI RIBAS, Compareça....Em 18.05.16; **50.683/90-817/16 (Petição nº 2605/16)** VENTURA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA, Qto. a petição 2605/16, sim como requer; Compareça....Em 18.05.16; **52.113/90-9271/15**



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RIO DAS PEDRAS, Compareça....Em 18.05.16; **54.269/91-9579/15** LUIZ CARLOS LOURENÇO, Compareça....Em 18.05.16; **447/94-7396/15** SHIGUETOSHI KAYO, Compareça....Em 18.05.16; **6451/95-9661/15** VITOR MAURICIO TAVARES MOITA, Compareça....Em 18.05.16; **21.508/97-9653/15** ALBINO MIRANDA, Compareça....Em 18.05.16; **5693/98-9878/15** WALTER ANTONIO CHAPINA, Compareça....Em 18.05.16; **3132/00-9829/15** HEBIO LUIZ RODRIGUES BRANDÃO, Compareça....Em 18.05.16; **3558/04-10.201/15** PAULO JOSÉ CURSINO, Compareça....Em 18.05.16; **3898/11-9901/15** CONSTRUTORA E INCORPORADORA CRISTAL DA PRAIA LTDA-ME E OUTROS, Compareça....Em 18.05.16; **5168/12-8737/15** ANTONIO ALBERTO DE CARVALHO, Compareça....Em 18.05.16; **6766/13-9817/15** FERNANDO SENA RODRIGUES, Aguardar por 30 dias manifestação do interessado em cumprir o disposto no art. 2º da Lei 108/15, da qual o mesmo solicita benefício. Em 18.05.16; **3999/14-8022/15** JAQUELINE ALVES PEREIRA DA SILVA, Compareça....Em 18.05.16; **9030/15** PAULO DE TARSO GIANNINI, Compareça....Em 18.05.16; **978/16** OLIVIA DEBASTIANI GONÇALVES, Compareça....Em 18.05.16.

INDEFERIDO:

Processo nºs: **1843/93-10.606/15** WASHINGTON LUIZ PLÁCIDO, Indeferido o pretendido a construir não atende ao disposto no artigo 57 – I da Lei 316/98. Em 16.05.16; **8293/04-9705/15** JOEL MATEUS DOS SANTOS, Indeferido. O levantamento apresentado deve ter sua m² mensurada corretamente, RRT do trabalho de regularização, e coerência gráfica no detalhamento das escadas em relação aos níveis apresentados. Em 16.05.16; **11.475/96-945/16** CONDESMAR MARCONDES DE OLIVEIRA FILHO, Indeferido com base no art. 6º § 2º da Lei 316/98. Em 18.05.16; **542/16-2721/16** APARECIDO DOS REIS PEREIRA, Indeferido. Pedido extemporâneo. Obra sendo edificada. Em 18.05.16.

SIM COMO REQUER:

Processo nºs: **5300/12 (Petição nº 2554/16)** DOT ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.-EPP, Sim como requer qto. a reativação da inscrição da R.T. no D.O. Em 16.05.16; **3504/16** JOSÉ EDGAR POMPEU, Sim como requer qto. a inscrição do R.T. no D.O. Em 16.05.16; **21.336/97-10.877/11 (Petição nº 2265/16)** MARILSA LOPES PANCOTTI, Expeça-se a 2ª via do Alvará de Regularização e demolição nº 43/15, pago os emolumentos em 30 dias. Em 18.05.16; **1432/95-4571/14 (Petição nº 2488/16)** LEANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Sim como requer na petição 2488/16. Expeça-se a Licença de demolição. Em 18.05.16.

OUTROS:

Processo nºs: **4440/08-9004/15** CLAUDIONOR COLOMBO JUNIOR, Para ciência do autor do levantamento, que fica análise do solicitado prejudicada em função da Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo. Em 18.05.16.

ARQUIVE-SE:

Para os seguintes processos nºs: **4920/94-3449/04 (Petição nº 1907/16)** MARIA ALICE RODRIGUES DE CASTRO MARQUES. Em 16.05.16; **10.847/96-7411/07 (Petição nº 1780/16)** MARCIA CRISTINA MAESSO. Em 16.05.16; **20.858/97-2664/04 (Petição nº**



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

1025/16) ALUISIO ANTONIO DE OLIVEIRA. Em 16.05.16; **4509/99-6557/10 (Petição nº 2270/16)** MARIA DONIZETTI MOREIRA. Em 16.05.16; **8985/99-2861/02 (Petição nº 834/16)** EDNA DA SILVA RAMOS. Em 16.05.16; **192/00-1380/01 (Petição nº 1139/16)** CARLO ROBERTO NUNES. Em 16.05.16; **5701/00-5860/04 (Petição nº 1761/16)** VGNER CRUZATTO. Em 16.05.16; **5031/02-5259/03 (Petição nº 1879/16)** OSNEI RUTHES. Em 16.05.16; **6743/02 (Petição nº 1286/16)** CARLOS WILLIANS DE MORAIS. Em 16.05.16; **3300/14 (Petição nº 1100/16)** ADOLFO VALTER GENESI. Em 16.05.16.

JOSE PAULO CASOLARO

Chefe de Seção de Aprovação e Licenciamento de Obras Particulares

SEAL



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

Atos do Diretor de Abastecimento 09 A 27/05/2016

2944/16	Valdir Lopes	Indeferida a licença
7761/14	Romolo Mayolino Neto	Deferida a licença
3202/15	Paulo Cesar Ferreira Espinosa	Indeferida a licença
3614/15	Jose Lucas Nunes Nogueira	Indeferida a licença
195/15	Jemina Rodrigues	Indeferida a licença
586/15	Jefferson Leandro Dias	Indeferida a licença
1705/15	Edil da Silva Leal	Indeferida a licença
1941/15	Gilberto do Nascimento	Indeferida a licença
2053/15	Ederval Souza Azevedo	Indeferida a licença
2333/15	Sergio Ferreira de Macedo	Indeferida a licença
2373/15	Natalicio Pereira dos Santos	Indeferida a licença
1008/15	Rosana Felix Pereira	Indeferida a licença
1173/15	Ana Maria de Araújo	Indeferida a licença
1175/15	Clayton Dick	Indeferida a licença
1653/15	José Antonio Ferreira da Luz	Indeferida a licença
4306/15	Caio Castro	Indeferida a licença
4553/15	Fabiana Boaventura do Carmo	Indeferida a licença
4817/15	Sandra Maria Pinto de Oliveira	Indeferida a licença
5461/15	José Aldo de Lima	Indeferida a licença
6048/15	Jessica Michelle R.A. Nascimento	Indeferida a licença
897/15	Genario Batista Rocha	Indeferida a licença
1659/15	Antonio Jorge de Lima Filho	Indeferida a licença
1660/15	Maria Eurides Alves dos Santos	Indeferida a licença
78/15	Francis Valdesan Silva Cavalcante	Indeferida a licença
80/15	Fernando de Oliveira Silva	Indeferida a licença
1341/15	Gilberto Bispo de Souza	Indeferida a licença
1478/15	Cassia Maria Fernandes B. Santos	Indeferida a licença
2075/15	Gledys Marcos Roman	Indeferida a licença
7940/15	Lucivan Augusto Honorio	Indeferida a licença
6136/15	Jose Francisco Gomes da Silva	Indeferida a licença
5987/15	Teodoro Barbosa de Souza Neto	Indeferida a licença
6613/15	Patricia Paola Nupieri Spina	Indeferida a licença
6235/15	Marcelo Clemente	Indeferida a licença
9172/15	Marcio Luiz Cesar	Indeferida a licença
9154/15	Diego Codeceira dos Santos	Indeferida a licença
9014/15	Clovis da Silva Barros	Indeferida a licença
10009/15	Laurent Georges Augustin Scotto	Indeferida a licença
10006/15	Lazaro de Melo Ribeiro	Indeferida a licença
9934/15	Edson da Mota Mangueira	Indeferida a licença
9931/15	Sandro Reginaldo S. Lima	Indeferida a licença



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

9861/15	Roberto Domingos Ramos	Indeferida a licença
8883/15	Pé na Areia Com. Var. Prod. Alim.	Indeferida a licença
7719/15	Janaina Cordeiro Alencar	Indeferida a licença
8760/15	Ana Margarida da Silva Cordeiro	Indeferida a licença
8659/15	Higor Dantas Colatrella	Indeferida a licença
8173/15	Janicleide Pereira de Souza	Indeferida a licença
8036/15	Gabriel dos Santos Silva	Indeferida a licença
287/15	Jose Rosa	Indeferida a licença
107/15	Laurileide Aparecida da Silva	Indeferida a licença
10093/15	Marcos José da Silvab	Indeferida a licença
11237/15	Carolina Camilo de Oliveira	Indeferida a licença
10639/15	Airton Melo de Vargas	Indeferida a licença
10337/15	Flavia Francisca da Silva	Indeferida a licença
10317/15	Dayane de Souza Silva	Indeferida a licença
11894/15	Francisco de Assis Leite	Indeferida a licença
2507/15	Marcio da Silva Gama	Indeferida a licença
2863/15	Maria das Graças dos Santos	Indeferida a licença
3008/15	Sergio de Oliveira	Indeferida a licença
3174/15	Fabiana Ap. de Oliveira Carlos	Indeferida a licença
3464/15	Lourdes Maria de Arruda	Indeferida a licença
3618/15	Zanete Nogueira dos Santos	Indeferida a licença
3662/15	Andrea Alves Boaventura	Indeferida a licença
4348/15	Jilcelia Alves Santos	Indeferida a licença
4704/15	Jeucivam Antonio Vicente da Silva	Indeferida a licença
5581/15	Lucas Rocha Gouveia	Indeferida a licença
5245/15	Lucivancia Gonçalves Gomes Lima	Indeferida a licença
5525/15	Gilmar Sargo	Indeferida a licença
5467/15	Daniela dos Santos	Indeferida a licença
4775/14	Gabriel Adeildo dos Santos	Indeferida a licença
4774/14	Adeildo Antonio dos Santos	Indeferida a licença
3617/14	Marluce Anselmo dos Reis	Indeferida a licença
2393/14	Fabio do Nascimento	Indeferida a licença
3315/13	Josenilda Silva Santana	Indeferida a licença
402/13	Inez Valéria da Silva	Indeferida a licença
5080/13	Rosangela Maria do Prado	Indeferida a licença
5129/13	Raimundo Railson Neto	Indeferida a licença
398/16	Ismael Correia da Silva	Indeferida a licença
1808/16	Suellen Abigail de Paula Assis	Indeferida a licença
2004/16	Disney Ferreira de Souza	Indeferida a licença
2376/16	Thalita Alves dos Santos	Indeferida a licença
3416/16	Rita de Cassia da Silva	Indeferida a licença
3484/16	Simone Lucia de Carvalho	Indeferida a licença
3485/16	Terezinha Wenceslau de Lima	Indeferida a licença
3634/16	Francisco de Assis da Silva Tomaz	Indeferida a licença
3422/16	Maria Gracimar Alves Pires	Indeferida a licença
10219/15	Ana Cristina Lima da Silva	Indeferida a licença
8565/15	Luana Rodrigues Silva dos Santos	Indeferida a licença
8564/15	Claudemir José dos Santos	Indeferida a licença



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

8633/15	Thiago Paulo V. Soares de Lima	Indeferida a licença
10660/15	Norival Builcatti	Indeferida a licença
10090/15	Adib Daher	Deferida a licença
10724/15	Mariana Ferreira de Moraes	Deferida a licença
859/16	Natália Hamani Rausch	Deferida a licença
6350/15	Eliane Cassiano dos Santos	Deferida a licença
7667/15	Renata Aparecida dos Santos	Deferida a licença
9302/15	Maria Joneide dos Santos Moraes	Deferida a licença
9278/15	Tiago Souto de Almeida	Deferida a licença
8152/15	Eliana de Oliveira Silva	Deferida a licença
5605/15	Valmir Almeida Martins	Deferida a licença
9280/15	Elda Rocha de Lima e Silva	Deferida a licença
3434/16	José Genivaldo N. dos Santos	Deferida a licença
3608/16	Leidiane Silvestre da Silva	Deferida a licença
1506/16	Texas Luiz Pereira	Deferida a licença
9105/15	Jerônimo Martins de Oliveira	Indeferida a licença
5128/13	Antonio Carlos Carvalho Nunes	Indeferida a licença
4748/13	Marluce Anselmo dos Reis	Indeferida a licença
3967/14	Inês Pereira da Silva	Indeferida a licença
3573/14	Marcelo Pereira Silva	Indeferida a licença
2422/15	Luciene de Oliveira Alves	Indeferido alteração de módulo
7408/14	Edna Oliveira Queiroz	Revogado o Deferimento
2773/15	José Pereira dos Santos	Deferida a licença
1328/14	Angela Leme Rodrigues	Deferida a licença
10266/15	Paulo Rodrigues Gomes	Deferida a licença
895/16	Flavia do Amparo Russello	Indeferida a licença
11827/15	Adriano Almeida da Silva	Indeferida a licença
1238/16	Denis Gomes da Silva	Indeferida a licença
1656/16	André Marques Ferreira	Revogado o deferimento

Odivaldo Nogueira da Silva Filho
Diretor de Abastecimento



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.525, DE 23 DE MAIO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 75.336,96 (setenta e cinco mil e trezentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as disposições do artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal n. 1.188/15, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, do mesmo diploma legal, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto a Secretaria de Educação – SE;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 75.336,96 (setenta e cinco mil e trezentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.04	12.365.0054.2.024	3.3.90.32.00	01.000.0000	173	R\$ 58.988,16	Contratação de empresa para sistema de apostilamento.
01.19.05	12.361.0055.2.024	3.3.90.32.00	01.000.0000	195	R\$ 16.348,80	Contratação de empresa para sistema de apostilamento.
TOTAL					R\$ 75.336,96	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.19.03	12.365.0053.2.024	3.3.90.32.00	01.000.0000	152	R\$ 53.016,00	Ordinário
01.19.03	12.365.0053.2.034	3.3.90.34.00	01.000.0000	157	R\$ 22.320,96	Ordinário
TOTAL					R\$ 75.336,96	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de maio de 2016.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 23 de maio de 2016.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.526, DE 23 DE MAIO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 1.359.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil reais).

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as disposições do artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal n. 1.188/15, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, do mesmo diploma legal, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto as Secretarias de Administração e Finanças – SA; Educação – SE e Saúde – SS;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 1.359.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.17.01	04.122.0031.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	44	R\$ 50.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
01.17.01	04.122.0031.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	47	R\$ 1.200.000,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
01.17.01	04.122.0031.2.025	4.4.90.52.00	01.000.0000	54	R\$ 80.000,00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
01.19.03	12.365.0053.2.034	3.3.50.43.00	01.000.0000	156	R\$ 27.000,00	DESPESA REFERENTE AO CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO RECANTO INFANTIL.
01.25.01	10.122.0121.2.024	3.3.90.93.00	01.000.0000	476	R\$ 2.000,00	RESTITUIÇÃO DE VALOR DE CONVENIO SANTA CASA SUSTENTÁVEL.
TOTAL					R\$ 1.359.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.17.01	04.128.0034.1.026	3.3.90.39.00	07.000.0000	61	R\$ 1.246.453,89	VINCULADO
01.17.01	04.128.0034.1.026	4.4.90.51.00	07.000.0000	62	R\$ 83.546,11	VINCULADO
01.19.06	12.367.0056.2.034	3.3.50.43.00	01.000.0000	202	R\$ 27.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0121.2.026	3.3.90.39.00	01.000.0000	485	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 1.359.000,00	



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de maio de 2016.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

**Publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na
forma do Decreto 04/1993, em 23 de maio de 2016.**



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.527, DE 24 DE MAIO DE 2016

Altera dispositivos do Anexo Único, do Decreto Municipal n. 2.461, de 04 de fevereiro de 2016.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que ficou decidido nos autos do processo administrativo n. 1054/2013, quanto à centralização dos Termos de Convênios para realização de estágio no âmbito da Administração Direta do Município de Bertioga;

CONSIDERANDO que dentre as discussões sobre o assunto, ficou verificado a necessidade de aperfeiçoar o Anexo Único, do Decreto supramencionado, para melhor atender aos anseios da Municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado o Anexo Único, do Decreto Municipal n. 2.461, de 04 de fevereiro de 2016, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO ÚNICO

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO (NR)

*Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 68.020.916/0001-47, com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Vila Itapanhaú, Bertioga/SP, CEP 11.250-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **PREFEITO**, _____, doravante apenas denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a _____, com sede social no Município de _____, na Rua _____, n. ____, no Bairro _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr.(a) _____, doravante apenas denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, em cumprimento às disposições contidas na Lei Federal n. 11.788/08 e no Decreto Municipal n. 2.461, de 04 de fevereiro de 2016, ajustam entre si o presente convênio, estabelecendo para tanto seguintes as cláusulas e condições: (NR)*

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

*O presente convênio tem por objeto a cooperação recíproca entre as partes visando à realização de **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE INTERESSE***



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CURRICULAR, por parte de alunos matriculados nos cursos de graduação, mantidos pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, que contemplem na sua grade curricular matérias correlatas às áreas de cada curso que necessitem do estágio obrigatório, para atuarem junto às diversas unidades administrativas do **MUNICÍPIO**, conforme as condições previstas neste instrumento. (NR)

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio de Concessão de Estágio, nos termos da alínea “g”, do art. 5º, do Decreto Municipal n. 2.412, de 03 de novembro de 2015, terá sua vigência limitada a 05 (cinco) anos, podendo ser denunciado ou prorrogado por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de maio de 2016. (PA n. 1054/2013)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini

Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.528, DE 25 DE MAIO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).

O arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições do artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal n. 1.188/15, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentaria junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
03.05.01	04.122.0011.2.011	4.4.90.52.00	01.610.0000	631	R\$ 50.000,00	Adequação orçamentária do Instituto de Previdência – Ofício nº 080/2016.
03.05.01	04.122.0011.2.024	3.3.90.39.00	01.610.0000	642	R\$ 40.000,00	Adequação orçamentária do Instituto de Previdência – Ofício nº 080/2016.
03.05.01	28.845.0011.0.023	3.3.90.47.00	01.610.0000	651	R\$ 350.000,00	Adequação orçamentária do Instituto de Previdência – Ofício nº 080/2016.
03.05.01	04.122.0011.2.020	3.1.90.11.00	01.610.0000	633	R\$ 200.000,00	Adequação orçamentária do Instituto de Previdência – Ofício nº 080/2016.
TOTAL					R\$ 640.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
03.05.01	04.122.0011.1.023	4.4.90.61.00	01.610.0000	630	R\$ 90.000,00	ORDINÁRIO
03.05.01	99.999.0999.9.999	9.9.99.99.00	01.610.0000	653	R\$ 550.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 640.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de maio de 2016.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.529, DE 25 DE MAIO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as disposições do artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal n. 1.188/15, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, do mesmo diploma legal, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto as Secretarias de Administração e Finanças – SA e Educação – SE;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.17.01	04.122.0031.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	43	R\$ 5.000,00	Para suprir despesas emergenciais da Secretaria de Administração e Finanças.
01.19.06	12.367.0056.2.059	3.3.90.36.00	01.000.0000	206	R\$ 210.000,00	Despesa com pagamento de pessoal. MEMO SE n. 243/2016
TOTAL					R\$ 215.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.17.01	04.122.0031.2.024	4.4.90.30.00	01.000.0000	50	R\$ 2.000,00	Ordinário
01.17.01	04.122.0031.2.024	4.4.90.39.00	01.000.0000	52	R\$ 3.000,00	Ordinário
01.19.05	12.361.0055.2.034	3.3.90.34.00	01.000.0000	201	R\$ 210.000,00	Ordinário
TOTAL					R\$ 215.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de maio de 2016.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 25 de maio de 2016.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI N. 1.216, DE 25 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais que menciona e dá outras providências.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini –
Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 14ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de maio do corrente ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado ao servidor público municipal redução de jornada de trabalho de 02 (duas) horas diárias, sem prejuízo de seus vencimentos, desde que observados os seguintes requisitos:

I – ser titular de cargo efetivo;

II – possuir cônjuge ou companheiro, ou ser genitor, curador ou responsável legal de pessoa portadora de deficiência que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional;

III – cumprir jornada mínima de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

IV – não estar ocupando cargo em comissão ou função gratificada;

V – comprovar a necessidade de acompanhamento da pessoa deficiente.

Parágrafo único. O preenchimento dos requisitos previstos nos incisos II e V dependerão de perícia médica oficial a ser realizada pela Seção de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho - SESO, bem como de estudo social a ser realizado por profissional da área de Assistência Social do Município.

Art. 2º Para os fins desta Lei considera-se pessoa com deficiência as definidas no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 5º do Decreto Federal n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

Art. 3º O período de redução de que trata o artigo 1º desta Lei será deferido pelo Secretário da respectiva pasta, observada a conveniência do serviço.

Art. 4º O benefício será concedido pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado sucessivamente por iguais períodos, a requerimento do servidor, desde que comprovada a manutenção de todos os requisitos exigidos no artigo 1º desta Lei.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 5º O benefício será automaticamente cancelado com o falecimento do deficiente ou sempre que se constatar a ausência de um dos requisitos necessários à sua concessão.

Art. 6º Na hipótese de o benefício ser requerido por ambos os servidores públicos municipais, cônjuges ou companheiros, o benefício será deferido a apenas um deles.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de sua promulgação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de maio de 2016. (PA n. 10844/15)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 294, DE 24 DE MAIO DE 2016 - Instaura **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 208/2016, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 295, DE 24 DE MAIO DE 2016

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Clayton Faria Schmidt.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a retribuição pecuniária concedida aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizam veículo particular nas diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e no Decreto Municipal n. 1.378, de 24 de abril de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 30 de maio de 2016, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **CLAYTON FARIA SCHMIDT**, Fiscal, Registro Funcional n. 1779, na forma do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556/03 e do Decreto Municipal n. 1.378/09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 30 de maio de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de maio de 2016. (PA n. 2265/05)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 296, DE 24 DE MAIO DE 2016

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Oswaldo Barreto da Costa Júnior.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a retribuição pecuniária concedida aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizam o veículo particular nas diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e Decreto Municipal n. 1.378, de 24 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 16 de maio de 2016, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **OSWALDO BARRETO DA COSTA JÚNIOR**, Fiscal, Registro Funcional n. 1789, na forma do art. 2º, §2º, da Lei Municipal n. 556/03 e Decreto Municipal n. 1.378/09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de maio de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de maio de 2016. (PA n. 2153/2004)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini

Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 297, DE 25 DE MAIO DE 2016

Cessa os efeitos da Portaria n. 153, de 26 de fevereiro de 2016, que cedeu a servidora Ana Beatriz Gonçalves Tavares Pinho à Prefeitura Municipal de Santos.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as manifestações exaradas nos autos do processo administrativo n. 912/2009, quanto à impossibilidade da manutenção da permuta entre a servidora Ana Beatriz Gonçalves Tavares Pinho e a servidora Rachel Maria Machado Ostrowska;

CONSIDERANDO que a servidora Rachel Maria Machado Ostrowska, requereu, a pedido, a partir de 04 de fevereiro de 2016, sua exoneração do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica I da Prefeitura Municipal de Santos;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a partir de 04 de fevereiro de 2016, os efeitos da Portaria n. 153, de 26 de fevereiro de 2016, que cedeu a servidora **ANA BEATRIZ GONÇALVES TAVARES PINHO**, Professora de Educação Básica I, Registro Funcional n. 660, à Prefeitura Municipal de Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de maio de 2016. (PA n. 912/2009)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município